Resolução nº : 4872/2004
Protocolo nº : 142267/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEI
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em nova diligência à origem, para que o Sr. Mauro Alberto Kuipers, à época Vice-Presidente e atualmente Presidente da entidade, proceda o recolhimento da importância de R$ 1.666,03 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos), devidamente atualizada a partir das datas de emissão dos recibos e guias, constantes às fls. 18 e 19, em face da irregularidade apontada na Instrução nº 1804/04 (fls. 52 e 53), da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA